N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NT AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 45.777.688/0001-59

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

DATA BASE
30/09/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NT AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de agosto de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia em 30 de setembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 10 de agosto de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui saldo de R$ 5.564 mil, representando 99,43% do patrimônio líquido por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 11 de fevereiro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/09/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo Circulante						
Disponibilidades		**46**	**0,82**		**244**	**1,68**
Banco conta movimento		46	0,82		244	1,68
Não Circulante						
Ações de companhias fechadas		**5.564**	**99,43**		**14.274**	**98,51**
Ntagro Investimentos S.A.	107.940	5.564	99,43	76.200	7.613	52,54
Imunotick Pesquisa e Desenvolvimento S.A.		-	-	67.275	6.661	45,97
Outros valores a receber		**13**	**0,24**		**4**	**0,03**
Despesas antecipadas		5	0,10		4	0,03
Outros valores		8	0,14		-	-
Total do ativo		**5.623**	**100,49**		**14.522**	**100,22**
Passivo						
Valores a pagar		**27**	**0,49**		**32**	**0,22**
Taxa de administração		4	0,07		7	0,05
Taxa de gestão		21	0,38		10	0,07
Auditoria e custódia		2	0,04		15	0,10
Patrimônio líquido		**5.596**	**100,00**		**14.490**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.623**	**100,49**		**14.522**	**100,22**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração) e Período de 20 de dezembro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024	Período de 20/12/2022 a 30/09/2023
Composição do resultado do período			
Resultado das ações de companhias fechadas	**(5.223)**	**-**	**103**
Ajuste a valor justo	(5.223)	-	103
Despesas	**(78)**	**(305)**	**(173)**
Taxa de administração	(9)	(72)	(66)
Taxa de gestão	(18)	(81)	(28)
Taxa de auditoria e custódia	-	(72)	(73)
Taxa de fiscalização - CVM	-	(6)	(4)
Despesas com laudo de avaliação	(36)	(15)	-
Outras despesas	(15)	(59)	(2)
Resultado do período	**(5.301)**	**(305)**	**(70)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado total do período	**(5.301)**	**(305)**	**(70)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração) e Período de 20 de dezembro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024	Período de 20/12/2022 a 30/09/2023
Patrimônio líquido no início do período	**10.797**	**14.490**	**-**
Total de 18.399,876680 cotas a R$ 586,820046	10.797	-	-
Total de 14.559,563820 cotas a R$ 995,221566	-	14.490	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(5.301)**	**(305)**	**(70)**
Cotas emitidas	**100**	**3.840**	**14.560**
235,576185 cotas	100	-	-
3.840,312860 cotas	-	3.840	-
14.559,563820 cotas	-	-	14.560
Cotas amortizadas	**-**	**(7.228)**	**-**
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**100**	**(3.388)**	**14.560**
Patrimônio líquido no final do período	**5.596**	**10.797**	**14.490**
Total de 18.635,452865 cotas a R$ 300,311691	5.596	-	-
Total de 18.399,876680 cotas a R$ 586,820046	-	10.797	-
Total de 14.559,563820 cotas a R$ 995,221566	-	-	14.490

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração) e Período de 20 de dezembro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024	Período de 20/12/2022 a 30/09/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Taxa de administração não liquidada	(7)	(77)	(59)
(-) Taxa de gestão não liquidada	(11)	(77)	(18)
(-) Taxa de auditoria e custódia não liquidada	-	(85)	(59)
(-) Taxa de fiscalização CVM	-	(6)	(8)
(-) Outros valores a pagar e receber não liquidados	(36)	(98)	(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(54)**	**(343)**	**(145)**
Integralização de capital de sociedades controladas	-	(3.741)	(465)
(=) Caixa das atividades de investimento	**-**	**(3.741)**	**(465)**
Cotas emitidas	100	3.840	854
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**100**	**3.840**	**854**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**46**	**(244)**	**244**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	244	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	46	-	244
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**46**	**(244)**	**244**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração) e Período de 20 de dezembro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O NT Agro Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, ("Fundo"), é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da assembleia geral de cotistas. O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais. O Fundo foi constituído em 26 de outubro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2022.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em sociedades alvo cujo propósito específico seja o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento, tecnologia e inovação e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e negócios de elevado conteúdo tecnológico com impactos no agronegócio e nas indústrias de nutrição e alimentos.

Conforme instrução CVM 579/2016, o NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia foi classificado como Entidade para Investimento, tendo seus ativos avaliados a valor justo. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 578/16 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo estas as primeiras demonstrações financeiras após a implantação das novas regras e por esse motivo não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas estimativas para a determinação e contabilização dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 10 de agosto de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024 e foram aprovadas pela Administração em 11 de fevereiro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Em 30 de setembro de 2024 e de 2023, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 4.

c) Participações em companhias fechadas - Ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

d) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

e) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa equivalentes de caixa

4.1 Disponibilidades

Em 30 de setembro de 2024 e de 2023, o saldo de caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

Disponibilidades	30/09/2024
Bancos conta movimento	46
Total	**46**

Disponibilidades	30/09/2023
Bancos conta movimento	244
Total	**244**

5. Participações em companhias de capital fechado

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui investimentos em ações e/ou cotas de companhias fechadas, sem cotação em bolsa, registrados ao valor justo no valor de R$ 5.564 (em 2023, R$ 14.274), conforme abaixo:

5.1 Composição dos investimentos

Em 30 de setembro de 2024 e de 2023, o Fundo possui participação nas seguintes companhias investidas:

Companhia Investida	30/09/2024	30/09/2023
Ntagro Investimentos S.A.	5.564	7.613
Imunotick Pesquisa e Desenvolvimento S.A.	-	6.661
Total	**5.564**	**14.274**

5.2 Movimentação dos investimentos, em valores

Movimentação das ações em companhias fechadas

Movimentação das ações em companhias fechadas	
Saldo em 20/12/2022	**-**
Aquisições NT Agro	7.270
NT Agro - Aumento capital	240
Aquisições Imunotick	6.436
Imunotick - Aumento de capital	225
Atualização ao valor justo NT Agro	103
Saldo em 30/09/2023	**14.274**
Aquisições NT Agro - Aumento capital	3.174
Aquisições Imunotick - Aumento de capital	567
Entrega ativos Imunotick - Amortização de cotas	(7.228)
Saldo em 09/08/2024 (*)	**10.787**
Atualização ao valor justo NT Agro	(5.223)
Saldo em 30/09/2024	**5.564**

(*) Transferência de Administração.

5.3 Contexto operacional e movimentação dos investimentos

- **NT Agro Investimentos S.A. ("NT Agro")**

A NT Agro Investimentos S.A. ("Companhia"), é uma sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 1047, conj. 1009, 10º andar, Vila Nova Conceição. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. A Companhia possui prazo indeterminado de duração.

Em 21 de dezembro de 2022, os acionistas da Companhia realizaram a integralização em ativos da totalidade das 73.800 ações no montante de R$ 7.270.

Em 26 de maio de 2023 o Fundo realizou aumento do capital social na Companhia, no montante de R$ 600, com a emissão de 6.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,1 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas e serão integralizadas pelos acionistas conforme boletim de subscrição. Nesta data, após subscrição, o capital social passa a R$ 7.787, representado por 79.800 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 31 de maio de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 65 representado por 650 ações já subscritas anteriormente.

Em 23 de junho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de julho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de agosto de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 55 representado por 550 ações já subscritas anteriormente.

Em 04 de outubro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 30 de novembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 80 representado por 800 ações já subscritas anteriormente.

Em 19 de dezembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 120 representado por 1.200 ações já subscritas anteriormente. Nessa mesma data o FIP realizou aumento de capital de 36.000 ações no valor de R$ 3.600, dos quais foram integralizadas 19.142 ações pelo montante total de R$ 1.914, restando ainda 16.860 ações subscritas.

Em 21 de dezembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 150 representado por 1.500 ações já subscritas anteriormente.

Em 19 de janeiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 230 representado por 2.300 ações já subscritas anteriormente.

Em 26 de fevereiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 220 representado por 2.200 ações já subscritas anteriormente.

Em 03 de abril de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 300 representado por 3.000 ações já subscritas anteriormente.

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possuía o montante de R$ 786 representado por 7.860 ações já subscritas á integralizar na Companhia.

Determinação do valor justo:

Para fins de marcação a mercado no encerramento do exercício do Fundo em 30 de setembro de 2024, o Fundo contratou a Cedrom Administração financeira e Gestão de Negócios Ltda. para determinação do valor justo da NT Agro Investimentos S.A. A Cedrom foi contratada para determinar o valor justo da companhia investida, baseado em informações disponíveis ao público em geral, nas demonstrações financeiras auditadas, informações gerenciais e

discussões com a administração da Empresa. O valor da Empresa foi calculado através da mensuração dos valores justos atribuídos aos seus principais ativos e passivos, que na condição de holding da NT Agro, são os valores de suas empresas investidas somados à sua posição de caixa e de dívida na data da avaliação.

Em laudo de avaliação elaborado para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, com base gerenciais de 30 de junho de 2024, a participação de 100% do Fundo na empresa investida foi avaliada por R$ 5.564, gerando um resultado negativo no montante de R$ 5.223.

- **Imunotick Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Imunotick")**

A Imunotick Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico S.A. é uma sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 1047, conj. 1008, 10º andar, Vila Nova Conceição. A Companhia tem por objeto social a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico de produtos, registro e comercialização das respectivas patentes de invenção e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. A Companhia possui prazo indeterminado de duração.

Em 21 de dezembro de 2022, os acionistas da Companhia realizaram a integralização em ativos da totalidade das 65.025 ações no montante de R$ 6.436.

Em 26 de maio de 2023 o Fundo realizou aumento do capital social na Companhia, no montante de R$ 600, com a emissão de 6.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,1 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas e serão integralizadas pelos acionistas conforme boletim de subscrição. Nesta data, após subscrição, o capital social passa a R$ 7.102, representado por 71.025 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 31 de maio de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 65 representado por 650 ações já subscritas anteriormente.

Em 23 de junho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 50 representado por 500 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de julho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de agosto de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 50 representado por 500 ações já subscritas anteriormente.

Em novembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 90 representado por 900 ações já subscritas anteriormente.

Em dezembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 222 representando 2.220 ações já subscritas anteriormente.

Em 19 de janeiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 8 representado por 80 ações já subscritas anteriormente. Nessa mesma data o FIP realizou aumento de capital de 10.000 ações no valor de R$ 1.000, dos quais foram integralizadas 920 ações pelo montante total de R$ 92, restando ainda 9.080 ações subscritas.

Em 26 de fevereiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 100 representado por 100.000 ações já subscritas anteriormente.

Em 04 de março de 2024, foi realizada a amortização de cotas do Fundo com a Entrega da totalidade das ações da companhia em posse do Fundo para os cotistas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações:

(i) Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) Envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2024 e no período de 20 de dezembro de 2022 (início das atividades) a 30 de setembro de 2023 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações. Os maiores riscos que o Fundo estará exposto, pela característica dos investimentos, são:

(a) **Risco Operacional da Companhia Investida:** Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho da Companhia Investida. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Companhia Investida, não há garantias de (a) bom desempenho da Companhia Investida, (b) solvência da Companhia Investida ou (c) continuidade das atividades da Companhia Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e

significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas.

(b) **Risco Legal:** A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atue, bem como por demandas judiciais nas quais a Companhia Investida figure como ré ou em virtude de passivos e/ou contingências eventualmente existentes em relação a determinadas pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades que figurem como acionistas da Companhia Investida ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades a elas relacionadas que possam a ser direcionadas à Companhia Investida ou ter o referido direcionamento pleiteado por quaisquer terceiros.

(c) **Risco de Concentração:** De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida, estando sujeito aos riscos decorrentes dessa estratégia, dentre os quais se destaca o de concentração excessiva. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida.

(d) **Risco de Liquidez:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar um menor volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem,

inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento. Ainda, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

(e) **Risco de Mercado:** Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, câmbio, alterações políticas, econômicas e fiscais no Brasil e no Exterior. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. A variação da taxa de juros ou do preço dos Ativos Financeiros, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis, podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

(f) **Risco de Crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal e das instituições financeiras emitentes desses ativos, sendo que o não pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais Ativos Financeiros pode gerar perdas para o Fundo e os Cotistas.

(g) **Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida:** O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só

admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A distribuição de resultados e a amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Capítulo VI do Regulamento. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no Regulamento e as demais disposições dos Compromissos de Investimento.

(h) Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários, os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que cada qual detém no Fundo.

(i) Não Realização de Investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de investimentos.

(j) Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(k) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos:** O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro e externo. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional e externo. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes nacionais e internacionais poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

(l) **Risco Relacionado a Derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou efetivo para evitar perdas ao Fundo.

(m) **Amortização e/ou Resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros da Carteira:** O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em

pagamento, de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros integrantes da carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo.

(n) **Riscos Relacionados à Amortização:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento na Companhia Investida. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

(o) **Risco de Patrimônio Negativo:** as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(p) **Outros Riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Características e emissão das cotas

O Fundo será constituído por Cotas, de classe única, que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, nos termos descritos no Artigo 17 do Regulamento.

As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta, de acordo com o prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas que não forem subscritas nos termos deste item e do respectivo Suplemento serão canceladas pelo Administrador.

As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta, conforme prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor:

(i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador;
(ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento e do respectivo boletim de subscrição de Cotas; e
(iii) receberá um exemplar atualizado do Regulamento e, por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá declarar a sua condição de investidor profissional e atestar que está ciente das disposições contidas no Regulamento e:

a. de que a Oferta não foi registrada perante a CVM, e

b. de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas no Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas.

As Cotas serão objeto de colocação privada, conforme disposto no inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora, que atestará o seu recebimento, encaminhando-o ao escriturador das Cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Qualificado, nos termos do artigo 12 da Resolução 30 da CVM, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

As novas Cotas emitidas terão as características previstas no respectivo Suplemento aprovado pela Assembleia Geral para fins da emissão, sem prejuízo do disposto no Regulamento.

O Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Compromissos de Investimento.

A 1ª emissão de Cotas do Fundo terá preço unitário de emissão na data da primeira integralização de Cotas de R$ 1 (um mil reais). As demais integralizações serão realizadas pelo preço unitário da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos. A oferta inicial de cotas será de até R$ 20.000 (vinte milhões de reais)

O prazo para subscrição das Cotas distribuídas pelo Fundo, inclusive das Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM, prorrogáveis mediante comunicado da Gestora e da Distribuidora à Administradora, que formalizará a prorrogação junto a CVM. Findo o período de subscrição ora estabelecido, as Cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e os valores obtidos durante a distribuição de Cotas serão imediatamente rateados entre os subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento", nos termos descritos no Artigo 17 do Regulamento. O valor da Cota nas distribuições subsequentes será o valor apurado das Cotas já em circulação na data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do fundo pelo número de todas as Cotas por este emitidas.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável. As Cotas do Fundo poderão ser integralizadas em dinheiro ou em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, conforme o disposto em cada Compromisso de Investimento, nesse último caso, mediante apresentação de laudo de

avaliação elaborado por empresa especializada e aprovado pela Administradora.

Não haverá taxa de ingresso ou de saída do Fundo.

Para que seja aceito como Cotista do Fundo, o investidor deverá subscrever, ou se comprometer a subscrever, no mínimo, um valor de Cotas equivalente a R$ 100 (cem mil reais).

Na data em que os Compromissos de Investimento atingirem conjuntamente a quantia mínima estabelecida no caput do Artigo 16 do Regulamento, a Administradora notificará os Cotistas a respeito do início do Período de Investimento, e passará a requerer aos Cotistas que realizem as integralizações das Cotas, nos prazos e condições estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento.

Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento deverá ser aportados ao Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada no Regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento, deverá requerer aos Cotistas que realizem a integralização das Cotas dentro de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido ("Notificação de Integralização"), em razão da:

a. aprovação de chamadas de capital para permitir a realização de investimento pelo Fundo; ou

b. necessidade de pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, da Taxa de Gestão ou de outras despesas do Fundo, em todos os casos observadas as disposições no Regulamento e do Compromisso de Investimento.

A partir da assinatura do Compromisso de Investimento, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e na regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização mencionada acima deverá ser realizada por meio de carta ou correio eletrônico enviado ao Cotista, no qual constará o montante a ser integralizado por cada um dos Cotistas, a data em que o aporte deve ser recebido e as instruções para transferência dos aportes requeridos para o Fundo.

A Administradora deve emitir em favor de cada um dos Cotistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram emitidas 4.075,889045 cotas do Fundo, correspondente do montante de R$ 3.940. No período de 20 de dezembro de 2022 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2023 foram emitidas 14.559,563820 cotas, correspondente ao montante de R$ 14.560.

b) Amortização e resgate de Cotas

Na liquidação, total ou parcial, de Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida integrantes da carteira do Fundo, o produto oriundo de tal alienação poderá ser destinado à amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

a. se o desinvestimento ocorrer durante o Período de Investimento, a Gestora poderá amortizar as Cotas em ativos ou no valor total dos recursos obtidos, ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme previsto no item (d) do Parágrafo 1º, Artigo 6 do Regulamento;

b. na hipótese da venda da participação, total ou parcial, ocorrer durante o Período de Desinvestimento, os recursos obtidos serão obrigatoriamente

destinados à amortização de Cotas, exceto se os Cotistas decidirem, em Assembleia Geral, por estender o Período de Investimento;

c. a Gestora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Patrimônio Líquido, para fazer frente aos Encargos do Fundo;

d. dividendos distribuídos pela Companhia Investida integrantes da carteira do Fundo serão incorporados ao Patrimônio Líquido do Fundo ou, ao exclusivo critério da Gestora, serão destinados e/ou repassados diretamente aos Cotistas, sem integrar o Patrimônio Líquido do Fundo; e

e. qualquer amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, mediante rateio das quantias, espécie ou em ativos, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na Conta do Fundo.

Para atender suas necessidades de caixa, o Fundo poderá proceder a novas chamadas de capital, até o limite dos Compromissos de Investimento, ou reter a totalidade ou parte dos recursos resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de dividendos, na forma dos itens (c) e (d) acima.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo VI do Regulamento, mediante aprovação da Gestora a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo, desde que fora do ambiente B3.

Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no parágrafo abaixo.

Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

As Cotas poderão ser transferidas entre os Cotistas ou a terceiros, observadas as condições descritas no Regulamento, no Compromisso de Investimento e na regulamentação e legislação aplicável.

O Cotista que desejar ceder e transferir suas Cotas ("Cotas Oferecidas"), no todo ou em parte, seja a que título for, estará obrigado a oferecê-las, primeiramente aos demais Cotistas do Fundo, através do envio de notificação com cópia para o Gestor, observado o disposto nos incisos a seguir: I. a notificação deverá indicar a quantidade de Cotas Oferecidas, o preço por Cota Ofertada, as condições e prazos de pagamento e, se houver, o nome e

qualificação completa do interessado ("Condições da Oferta"); II. cada Cotista adimplente com suas obrigações terá direito de preferência sobre o número de Cotas Oferecidas proporcional à sua participação sobre o total das Cotas, consideradas apenas suas Cotas já integralizadas e excluídas as Cotas detidas pelo Cotista cedente, bem como terá direito de preferência às eventuais sobras de Cotas Oferecidas, na forma dos incisos (iii) e (iv) abaixo; III. em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do envio mencionado no inciso (i) anterior, os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência mediante comunicação por escrito ao Cotista ofertante, com cópia para o Administrador, manifestando também, se for o caso, seu interesse por eventuais sobras de Cotas Oferecidas que excedam a proporção de sua participação no Fundo; IV. caso existam sobras de Cotas Oferecidas, em relação às quais não se tenha exercido o direito de preferência na forma dos incisos anteriores, o Administrador deverá comunicar este fato aos demais Cotistas que tenham manifestado interesse pelas sobras, por meio de carta a ser enviada em 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo referido no inciso (iii) acima, de forma que tais Cotistas possam efetuar a aquisição das sobras mediante o pagamento do preço respectivo; V. somente após esgotados os procedimentos acima descritos, poderá o Cotista ceder e transferir as Cotas Oferecidas sobre as quais não se tenha exercido o direito de preferência, desde que: a) tal transferência seja realizada, segundo as mesmas Condições da Oferta, no período subsequente de 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no item (iii), acima; b) o novo Cotista tenha firmado um Compromisso de Investimento; e c) o novo Cotista deverá ser obrigatoriamente um Investidor Qualificado e deverá aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, pelo Administrador, dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como Cotista; e VI. qualquer Cotista apenas poderá dar em penhor ou alienar fiduciariamente ou de outra forma gravar suas Cotas mediante aprovação de todos os demais cotistas.

O direito de preferência descrito neste Artigo não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista em questão, desde que, cumulativamente (a) as Cotas do Fundo, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos

beneficiários finais do referido Cotista ou por parentes até o 2º grau dos beneficiários finais do referido Cotista; e (b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas do Fundo.

O direito de preferência descrito acima não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista em questão, desde que, cumulativamente (a) as Cotas do Fundo, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos beneficiários finais do referido Cotista ou por parentes até o 2º grau dos beneficiários finais do referido Cotista; e (b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas do Fundo.

Os terceiros adquirentes deverão ser obrigatoriamente Investidores Qualificados e deverão aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, pelo Administrador, dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como cotistas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve a amortização de cotas no montante de R$ 7.228, a qual ocorreu mediante a entrega em ativos representados pelas ações da companhia Imunotick. No período de 20 de dezembro de 2022 (início das atividades) a 30 de setembro de 2023 não houve amortização de cotas.

9. Remuneração do administrador, gestor e custodiante

Pelo serviço de Administração do Fundo será devido pelo Fundo uma Taxa de administração equivalente ao percentual de 0,15% a.a. (quinze décimos por cento ao ano) com um mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

Pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração a Custodiante fará jus a uma remuneração fixa mensal a ser paga pelo fundo no valor de R$ 1 (um mil

reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

Pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração fixa mensal a ser paga pelo fundo no valor de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, por Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão fixadas no Regulamento.

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IGPM a partir início do funcionamento do Fundo. Serão sempre acrescidos mensalmente às remunerações acima descritas os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não haverá cobrança de taxa de performance, ingresso e saída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram debitados os montantes de R$ 81 a título de taxa de administração, R$ 99 a título de taxa de gestão e R$ 72 a título de taxa de custódia.

No período de 20 de dezembro de 2022 (início das atividades) a 30 de setembro de 2023 foram debitados os montantes de R$ 66 a título de taxa de administração, R$ 28 a título de taxa de gestão e R$ 66 a título de taxa de custódia.

10. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Custódia	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Controladoria	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Escrituração	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Gestão	Eagle Capital Gestão de Investimentos Ltda.;
Tesouraria	Terra Investimentos DTVM Ltda.; e
Distribuição de ações	Terra Investimentos DTVM Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

12. Partes relacionadas

Salvo aprovação pela Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos do Fundo em títulos e valores mobiliários de sociedades nas quais participem:

(i) O Administrador, o Gestor, os membros de comitês e conselhos criados pelo Fundo e Cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou

(ii) Quaisquer das pessoas mencionadas no inciso (i) acima que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo

Fundo; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, antes do primeiro investimento por parte do Fundo.

Salvo aprovação pela Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso (i) acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo Administrador ou pelo Gestor.

O disposto acima não se aplica quando o Administrador ou Gestor do Fundo atuarem:

(i) Como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, observadas as regras para aquisição de Outros Ativos; e

(ii) Como administrador ou gestor de fundo investido e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

Transações	Ativo / Passivo	Resultado	Instituição	Relacionamento
Período de 10/08/2024 a 30/09/2024				
Caixa e equivalente de caixa	46	-	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	(4)	(9)	Monetar DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	(2)	-	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	(21)	(18)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora

Período de 01/10/2023 a 09/08/2024	Ativo / Passivo	Resultado	Instituição	Relacionamento
Caixa e equivalente de caixa	26	-	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	(2)	(72)	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	(2)	(72)	Singulare CTVM S.A.	Administradora

Taxa de gestão	(14)	(81)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora

Transações	Ativo / Passivo	Resultado	Instituição	Relacionamento
Período de 20/12/2022 a 30/09/2023				
Caixa e equivalente de caixa	244	-	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	(7)	(66)	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	(8)	(66)	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	(10)	(28)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora

13. Principais encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período, estão apresentados da seguinte maneira:

Encargos	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	% S/ PL
Patrimônio Líquido Médio	**10.664**	
Despesas	**(78)**	**(0,73)**
Despesas com taxa de administração	(9)	(0,08)
Despesas com taxa de gestão	(18)	(0,17)
Despesas com laudo de avaliação	(36)	(0,34)
Despesas diversas	(15)	(0,14)

Encargos	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024 (*)	% S/ PL
Patrimônio Líquido Médio	**13.323**	
Despesas	**(305)**	**(2,29)**
Despesas com taxa de administração	(72)	(0,54)
Despesas taxa de fiscalização - CVM	(6)	(0,05)
Despesas de auditoria e custódia	(72)	(0,54)
Despesas com taxa de gestão	(81)	(0,61)
Despesas com laudo de avaliação	(15)	(0,11)
Despesas diversas	(59)	(0,44)

Encargos	Período de 20/12/2022 (**) a 30/09/2023	% S/ PL
Patrimônio Líquido Médio	**13.853**	
Despesas	**(173)**	**(1,25)**
Despesas com taxa de administração	(66)	(0,48)
Despesas taxa de fiscalização - CVM	(4)	(0,03)
Despesas de auditoria e custódia	(73)	(0,53)
Despesas com taxa de gestão	(28)	(0,20)
Despesas diversas	(2)	(0,01)

(*) Data de transferência de administração do fundo.
(**) Data de início das atividades do fundo.

14. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio no período, valor da cota e rentabilidade estão apresentados abaixo:

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	10.664	300,311691	(48,82)
Período de 01/10/2023 a 09/08/2024 (**)	13.323	586,820046	(41,04)
Período de 20/12/2022 a 30/09/2023	13.853	995,221566	(0,48)
Em 20/12/2022 (*)	66	1.000,000000	-

(*) Data de início das atividades do fundo.
(**) Data de transferência de administração do fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Política de divulgação das informações

Sem prejuízo das obrigações previstas no Regulamento, o Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

As informações acima deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

O Administrador deverá enviar as seguintes informações aos Cotistas, à CVM e à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

(i) Trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578;

(ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

(iii) Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM 578, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Administrador e Gestor a que se referem os arts. 39, inciso (iv), e 40, inciso (i) da Instrução CVM 578.

As informações prestadas pelo Administrador ou contidas em qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o Regulamento ou com quaisquer relatórios protocolados na CVM.

O Administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações recebidas relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

16. Legislação tributária

a. IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

b. Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585 ("IN RFB 1.585"), os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, devendo ser observadas as exceções para cotistas isentos, imunes ou com alíquota zero nos termos da IN RFB 1.585, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de ações e o respetivo custo de aquisição das ações.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 774 do Decreto nº 3000, datado de 26 de março de 1999 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Política de distribuição dos resultados

Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 não houve distribuição de resultados.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Não houve deliberações em assembleias no período de 10 de agosto de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024.

21. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contadora	**Diretor responsável**
Dolores Aparecida de Faria Oliveira	Luiz Álvaro de Paiva Ferreira
CRC-1SP 164.555/O-2	

***